



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, em 19/04/77

Emílio R. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Projeto de Lei nº 856

Disposições sobre a criação no município de Arcos(MG), do
"DIA DO ARCOENSE AUSENTE".

O povo do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, Decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído o dia 16 de julho, dia de nossa padroeira, Nossa Senhora do Carmo, como dia do ARCOENSE AUSENTE.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar em orçamento as despesas decorrentes desta lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 11 de abril de 1977.

Paulo Mendes de Oliveira
PAULO MENDES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
GERALDO MAGELA RODRIGUES - Secretário.

VISTO

em 11/4/77

Paulo Mendes de Oliveira
Prefeito.